

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/06/2021 | Edição: 103 | Seção: 3 | Página: 93

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Minas Gerais

EDITAL Nº 816, DE 27 DE MAIO DE 2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), nos termos da Lei nº 8.745/93, dos Decretos nº 5.626/2005 e nº 9730/2019, da Portaria Interministerial MEC/MPDG nº 173/2017, da Portaria MEC nº 1.034/2017, da Instrução Normativa do Ministério da Economia nº 1/2019 e do Decreto nº 6593/2008, torna público que, no período fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAIS, conforme as instruções a seguir.

1. DA VAGA, REQUISITOS, REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado se destina à contratação de 1 (um) PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAIS, em Ampla Concorrência.

1.1.1 Descrição sumária do cargo: traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos de um idioma para o outro, traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas em um outro idioma, reproduzindo em Libras ou na modalidade oral e/ou escrita da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

1.2. O presente Edital é regido pela Lei nº 8.745/1993, portanto os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base nesta Lei não poderão ser novamente contratados antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

1.3. Conforme estabelecido na Portaria MEC nº 1034/2017 (publicada no DOU em 31 de agosto de 2017), a UFMG está autorizada a contratar, por tempo determinado, profissionais conforme descrito no item 1.1 deste Edital.

1.4. Para concorrer à vaga, o candidato deverá possuir Ensino Superior Completo.

1.5. Não poderá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c" do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

1.6. O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais. A jornada de trabalho ocorrerá em dois turnos, durante os períodos matutino, vespertino ou noturno, podendo ser exercida inclusive aos sábados, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Instituição.

1.7. A remuneração será fixada com base no valor dos vencimentos do nível de classificação "E" do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005. A remuneração mensal bruta do contratado será de R\$ 4.180,66 (quatro mil cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos).

1.8. Antes de fazer sua inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá ler atentamente este Edital, bem como as demais informações sobre o Processo Seletivo que forem disponibilizadas no DOU e pela Internet, na página eletrônica da Comissão Permanente do Vestibular da UFMG (Copeve/UFMG) <<www.ufmg.br/copeve>>.

1.9. Na hipótese de se comprovar fraude ou inexatidão nos dados fornecidos na inscrição ou na documentação comprobatória, independentemente das ações legais cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa, o candidato será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

1.10. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Cronograma do Processo Seletivo

Anexo II - Relatório Médico para solicitação de condições especiais

Anexo III - Documentos necessários para contratação

Anexo IV - Requerimento de inclusão e uso de nome social

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 90,00 (noventa reais).

2.2. As inscrições e as etapas do Processo Seletivo serão realizadas nas datas definidas no Cronograma deste Edital (Anexo I).

2.3. Instruções para realizar a inscrição:

a) acessar, via Internet, a página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, a partir da data de abertura das inscrições, conforme definido no Cronograma deste Edital (Anexo I), até as 23h59min do seu último dia, não sendo aceitas, em hipótese alguma, inscrições condicionais e extemporâneas;

b) preencher todos os campos do Formulário de Inscrição;

c) conferir, confirmar e enviar os dados do Formulário;

d) imprimir o boleto bancário referente à taxa de inscrição, exceto os candidatos que tiveram a isenção do pagamento;

e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, unicamente por meio do boleto bancário, impreterivelmente, até o último dia das inscrições, conforme Cronograma deste Edital (Anexo I), devendo ser efetuado no horário bancário;

f) o candidato que desejar atendimento pelo nome social, de acordo como Decreto nº 8.727/2016, além de informar seu nome social e sua identidade de gênero no Formulário de Inscrição, deverá enviar para o e-mail <executivo@copeve.ufmg.br> o Requerimento de inclusão e uso do nome social (Anexo IV).

3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do processo seletivo simplificado, mediante as seguintes condições:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) o número do NIS deverá estar cadastrado no nome do candidato, sendo indeferido o pedido de isenção realizado com o NIS de terceiros;

c) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007; e

d) solicitar o pedido de isenção no prazo determinado no cronograma deste Edital (ANEXO I), informando o seu número do NIS.

3.2. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá:

a) apresentar recurso, apresentando documentação comprobatória de sua inscrição no NIS, no prazo estabelecido neste Edital;

b) efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo especificado no Cronograma deste Edital (Anexo I).

3.3. As informações prestadas, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda o disposto no Parágrafo Único do art. nº 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do processo seletivo simplificado e também responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR AS PROVAS E DOS RELATÓRIOS MÉDICOS

4.1. O candidato com deficiência ou o candidato que necessitar de condição especial para realizar a prova deverá enviar relatório médico para o e-mail <executivo@copeve.ufmg.br>, solicitando as condições especiais para realização da prova, observando o prazo previsto no Cronograma deste Edital

(Anexo I).

4.1.1 O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para realizar a prova deverá enviar relatório médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, subscrito por médico inscrito no Conselho Regional de Medicina, constando o número da inscrição, acompanhado de uma cópia legível do documento de identidade do candidato.

4.1.2 O candidato sem deficiência que necessitar de condição especial para realizar a prova deverá enviar Relatório Médico de Solicitação de Condição Especial (Anexo II).

4.2. O candidato que solicitar qualquer condição especial e não enviar o Relatório Médico para Pessoas com Deficiência ou o Relatório Médico de Solicitação de Condição Especial (Anexo II) terá o seu pedido de condições especiais indeferido, realizando as provas em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.3. O resultado da solicitação de condições especiais será divulgado na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve> na data prevista no Cronograma deste Edital (Anexo I).

4.4. O candidato que, após o término das inscrições, apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém operado, acometido por alguma doença, etc.) e necessitar de condições especiais para realização das provas deverá imprimir e preencher o Relatório Médico de Solicitação de Condição Especial (Anexo II), disponível na página eletrônica de Concursos da UFMG, e enviar para a Copeve/UFMG por meio do e-mail <executivo@copeve.ufmg.br>.

4.5. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias, que não se enquadrem no item 4.1 deste Edital, não servirão de justificativa para concessão de condições especiais.

5. DAS AVALIAÇÕES

5.1. O processo seletivo constará de duas avaliações realizadas na seguinte ordem:

a) Prova Prática de interpretação simultânea Libras-Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório;

b) Prova de Títulos, de caráter classificatório.

6. DA PROVA PRÁTICA

6.1. A Prova Prática, que será gravada em áudio e vídeo, constitui-se de 2 (duas) tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato: a interpretação simultânea da Libras para a Língua Portuguesa (Tarefa 1) e da Língua Portuguesa para a Libras (Tarefa 2).

6.2. Não haverá período de tolerância para o início da prova prática.

6.3. A nota máxima da Prova Prática será 70 (setenta) pontos, sendo atribuídos a cada tarefa 35 (trinta e cinco) pontos. Para a aprovação, o candidato deverá obter, no mínimo, 21 (vinte e um) pontos em cada tarefa.

6.4. O candidato terá o tempo máximo de 30 (trinta) minutos para a realização da Prova Prática e serão avaliados: a compreensão do texto/discurso; o uso correto da língua de sinais; o uso correto da língua portuguesa; a capacidade de transferência da língua-fonte para a língua-alvo; as escolhas linguísticas empregadas; os conhecimentos (bi)culturais e a competência metodológica do candidato.

6.5. A Prova Prática gravada será posteriormente corrigida com base nos seguintes critérios:

a) a fluência na Libras: vocabulário, adequação gramatical, classificadores, uso do espaço, expressões não-manuais;

a) a fluência na Língua Portuguesa;

c) a estruturação textual: tradução de textos da Libras para a Língua Portuguesa, e vice-versa, levando-se em conta a equivalência textual entre as línguas e a adequação de vocabulário e de gramática.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, valerá 30 (trinta) pontos, com peso 1 (um).

7.2. A pontuação da prova será calculada a partir do somatório dos pontos obtidos pelo candidato em cada item indicado no Quadro I.

7.3. A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação pelo candidato da documentação comprobatória, no dia da Prova Prática, antes da primeira apresentação.

7.4. O candidato deverá entregar toda a documentação pessoal exigida neste Edital, assim como a documentação comprobatória para a Prova de Títulos em folhas formato A4, numeradas, na ordem apresentada no Quadro I, iniciando com cópias simples dos documentos pessoais (RG e CPF), em envelope pardo identificado com o nome do candidato.

7.5. Todos os documentos solicitados deverão ser entregues em cópias simples.

7.6. Receberá nota 0 (zero) o candidato que não entregar os Títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.

7.7. A Banca Examinadora fará a avaliação dos Títulos e os resultados serão disponibilizados juntamente com o resultado preliminar do processo seletivo.

7.8. Documentos apresentados que estejam ilegíveis, com rasuras ou com falhas de fotocópia, que, em decorrência disso, possam gerar dúvidas na sua interpretação, serão desconsiderados na análise pela banca.

7.9. Os diplomas de graduação/especialização/mestrado e doutorado em língua estrangeira somente serão válidos se devidamente reconhecidos no Brasil.

QUADRO I - TÍTULOS

Avaliação dos títulos a serem somados, totalizando 30 (trinta) pontos

Item	Especificação	Pontos por Título - área	Quantidade Máxima
1	Participação como Tradutor/Intérprete de LIBRAS em seminários e/ou congressos.	0,25 ponto por evento	Até 5 pontos
2	Experiência como Tradutor e Intérprete de LIBRAS em instituições de ensino públicas ou privadas das Redes Municipal, Estadual e/ou Federal, em turmas de educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio) e/ou de ensino profissionalizante.	0,1 ponto por mês	Até 5 pontos
3	Experiência como Tradutor e Intérprete de LIBRAS em instituições de ensino superior públicas ou privadas, em cursos de graduação e/ou pós-graduação.	1,0 ponto por semestre	Até 10 pontos
4	Curso de atualização e ou capacitação, com duração mínima de 60 horas, especificamente sobre tradução e/ou interpretação de língua(s) de sinais.	1,0 ponto por curso	Até 4 pontos
5	Diploma/Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, na área de tradução e interpretação de Libras e/ou de línguas de sinais.	2,0 pontos	Até 2 pontos
6	Diploma/Certificado de Pós-Graduação em nível de Mestrado.	2,0 pontos	Até 2 pontos
7	Diploma de Pós-Graduação/Certificado em nível de Doutorado.	2,0 pontos	Até 2 pontos
	Pontuação Máxima Prova de Títulos	30 pontos	

7.10. Para a comprovação da pontuação obtida de acordo com o item 1 do Quadro I de Títulos, será necessário a comprovação da experiência profissional, apresentando a seguinte documentação:

a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), ou declaração do empregador constando a experiência profissional na área, com período de início e fim das atividades acrescida de contrato de trabalho ou contracheque (um mês);

b) para exercício de atividade/instituição pública: declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso), constando a experiência profissional na área;

c) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), constando a experiência profissional na área.

7.11. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes de título apresentado, a Banca Examinadora o desconsiderará.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. As provas deste Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente no Campus Pampulha, na Avenida Antônio Carlos, 6627, BH/MG, no Prédio do Centro de Atividades Didáticas de Ciências Naturais (CAD1), às 8 horas (horário de Brasília), na data fixada no Cronograma deste Edital (Anexo I).

8.2. Serão publicados na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, na data indicada no Cronograma deste Edital (Anexo I), os procedimentos relativos às medidas de biossegurança estabelecidas em decorrência da pandemia de Covid-19, que constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

8.3. Não será aplicada, em nenhuma hipótese, prova fora do horário definido no item 8.1 deste Edital.

8.3.1 O candidato deverá chegar ao prédio de realização das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o fechamento dos portões.

8.3.2. Não serão considerados motivos decorrentes de problemas gerados por fenômenos naturais ou quaisquer outros motivos que impeçam a chegada do candidato ao local das provas dentro do horário previsto.

8.3.3 A Copeve/UFMG se reserva o direito de, a seu critério, atrasar o horário de início das provas.

8.3.4. Os candidatos realizarão as tarefas da prova prática individualmente e, portanto, deverão aguardar sua vez de realização da prova em local devidamente destinado a esse fim pela Copeve/UFMG. Durante esse período, permanecem válidas as disposições de segurança descritas no item 8.10 deste Edital, bem como os procedimentos relativos às medidas de biossegurança estabelecidas em decorrência da pandemia de Covid-19.

8.3.5. Os candidatos serão chamados em ordem alfabética para realizar as tarefas da prova prática.

8.4. Caso não haja determinação contrária da Copeve/UFMG, que, para tanto, poderá levar em conta possíveis imprevistos, os portões do prédio onde serão realizadas as provas serão fechados no mesmo horário previsto para a realização das provas, conforme item 8.1 deste Edital.

8.5. A Copeve/UFMG se reserva o direito de alterar a data de realização das provas, alterar a forma da prova e/ou os procedimentos relacionados a sua aplicação ou de cancelar o Processo Seletivo, por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da própria Universidade. Em qualquer desses casos, porém, a Copeve/UFMG responsabiliza-se por dar ampla divulgação da alteração feita.

8.6. O candidato somente terá acesso ao prédio onde serão realizadas as provas mediante apresentação do documento de identidade indicado por ele ou por seu representante legal, quando for o caso, no Requerimento de Inscrição.

8.7. O candidato que chegar ao local de realização das provas após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio, será impedido de fazer as provas e, em consequência disso, estará automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

8.8. O candidato que não comparecer no dia, horário e local indicados será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

8.9. O candidato que, durante a realização das provas, utilizar-se de quaisquer meios considerados fraudulentos ou praticar atos contra as normas e a disciplina terá as provas anuladas e, em consequência disso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, podendo a Copeve/UFMG tomar as demais providências de ordem civil e penal.

8.10. Durante a realização das provas, o candidato que for encontrado de posse ou portando, mesmo que desligado, qualquer tipo de relógio, telefone celular e/ou bateria, pen drive, fone de ouvido, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos ou de informática, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, em consequência disso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.10.1. Também não será permitido ao candidato o porte de qualquer tipo de arma.

8.10.2. Para a devida verificação desses casos, serão utilizados, inclusive, detectores de metais.

8.10.3 O candidato - exceto aquele que, comprovadamente, for portador de marca-passo ou de implante coclear - que se negar a ser submetido a essa verificação terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

8.11. Não haverá Serviço Médico em funcionamento nos locais de realização das provas. A Copeve/UFMG não se responsabilizará pela aquisição e fornecimento de medicamentos, sendo assim, o candidato que faz uso regular ou estiver, à época, em uso temporário de algum medicamento, deverá tomar providências quanto à respectiva aquisição e porte.

8.12. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas. Assim sendo, a Copeve/UFMG não se responsabilizará por perda ou extravio de quaisquer objetos ou documentos durante a realização do Processo Seletivo.

9. DOS CRITÉRIOS DA CLASSIFICAÇÃO E DA NOTA FINAL

9.1. A nota final dos candidatos será a soma dos pontos obtidos nas Prova Prática e de Títulos.

9.2. Todos os candidatos serão ordenados de acordo com a nota final obtida, em ordem decrescente. Serão considerados classificados no processo seletivo os candidatos que tiverem a pontuação mínima de 21 (vinte e um) pontos em cada Tarefa da Prova Prática.

9.3. Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) que tiver a maior nota na Prova Prática;
- b) que tiver a maior nota na Avaliação de Títulos;
- c) com idade maior.

9.4. Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, o desempate, no cargo, se dará utilizando como primeiro critério, a idade, de acordo com o Estatuto do Idoso.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o Edital, contra o indeferimento da taxa de inscrição e também contra o Resultado Preliminar do processo seletivo, desde que fundamentado na legislação vigente e no presente Edital.

10.2. O prazo para interposição de recurso, em qualquer caso, será de 2 (dois) dias úteis após a publicação do ato. Após a data prevista, os pedidos de recursos não serão aceitos.

10.3. O recurso deverá ser protocolado pelo candidato somente pela Internet, no link específico, que será disponibilizado na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>.

10.4. Depois do prazo estabelecido não será aceito qualquer recurso. Não será apreciado recurso incompleto ou que não esteja de acordo com as orientações supracitadas.

10.5. Na análise do recurso interposto, a Copeve/UFMG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar os resultados publicados.

10.6. A resposta do recurso será disponibilizada na Internet, na página eletrônica do concurso - área do candidato, conforme data fixada no Cronograma deste Edital (Anexo I).

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação será publicada no Diário Oficial da União (DOU) e na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, em data a ser divulgada quando da publicação do resultado final do concurso.

11.2. A homologação conterà a relação dos candidatos aprovados no certame - classificados de acordo com as instruções do Artigo 8º da Instrução Normativa nº 1 do ME/2019 e do Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, que trata do número máximo de candidato a ser aprovado em concursos públicos -, aplicando-se o critério de desempate, conforme subitem 9.3 deste Edital. Dessa forma, os candidatos não classificados de acordo com o número máximo de aprovados, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados.

11.3. Na ocorrência de empate na última colocação, serão aprovados todos os candidatos nessa colocação, ainda que seja ultrapassado o limite estabelecido no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O candidato terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação pela Divisão de Provimento e Movimentação do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos (DRH), para firmar o contrato com a Instituição, apresentando a documentação constante do Anexo III deste Edital.

12.2. Para fins de contratação, somente será aceito Diploma, de qualquer curso superior, acrescido do Histórico.

12.3. Somente será contratado candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pelo médico oficial da UFMG, incluindo os candidatos com deficiência.

12.4. O candidato poderá desistir de sua contratação para o cargo em questão, devendo para isso assinar termo de desistência.

12.5. O prazo de duração dos contratos será de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de 2 (dois) anos, conforme determina o Art. 4º da Portaria Interministerial MEC/MPDG nº 173, de 20 de junho de 2017.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo regido por este Edital poderão ser aproveitados por outros órgãos da administração pública federal, respeitados os interesses da UFMG e a ordem de classificação e alternância entre as concorrências.

13.2. O processo Seletivo, de acordo com a Lei nº 8.745/93 (Artigo 4º, inciso V), terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais um ano (Artigo 4º, Parágrafo Único, Inciso IV).

13.3. Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

13.4. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como as instruções específicas do cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.5. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas com deficiência no caso dos cargos que ofereçam menos de 5 (cinco) vagas, como no caso deste Edital. Contudo, caso surjam novas vagas dentro do prazo de validade do processo seletivo, aplicando o percentual de 10% (dez por cento), a 5ª (quinta) vaga será reservada para pessoas com deficiência.

13.6. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas autodeclaradas negras no caso dos cargos que ofereçam menos de 3 (três) vagas, como no caso deste Edital. Contudo, caso surjam novas vagas dentro do prazo de validade do processo seletivo, aplicando o percentual de 20% (vinte por cento), a 3ª (terceira) vaga será reservada para pessoas autodeclaradas negras.

13.7. A aprovação e a classificação do candidato no processo seletivo simplificado, além do número de vagas previstas neste Edital, constituem mera expectativa de interesse e conveniência da UFMG, da rigorosa ordem de classificação, da alternância entre as concorrências, do prazo de validade do processo seletivo e da disponibilidade orçamentária aprovada pelo órgão competente.

13.8. As disposições e instruções contidas na Internet, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, nos editais complementares ou retificadores, nos comunicados e nos avisos oficiais divulgados no endereço eletrônico do processo seletivo simplificado, no DOU, ou em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

13.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação no DOU de todos os atos, editais complementares e comunicados referentes a este Processo Seletivo que forem divulgados na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>.

13.10. O presente Edital poderá ser reaberto até o preenchimento das vagas, caso não haja candidatos inscritos ou aprovados. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

Reitora

ANEXO I - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
Período de Inscrições	9 a 25/06/2021
Período para pedido de isenção da taxa de inscrição	9 a 11/06/2021
Resultado dos pedidos de isenção	15/06/2021
Término do prazo para interposição de recurso contra o resultado da isenção	17/06/2021
Resultado da análise dos recursos	18/06/2021
Publicação dos procedimentos relativos às medidas de biossegurança estabelecidas em decorrência da pandemia Covid-19 nos locais de Concursos da UFMG	
Enviar relatório médico para realizar a prova em condições especiais	28/6/2021
Divulgação do resultado dos pedidos de condição especial para realização da prova	30/6/2021
Realização das Provas	11/7/2021
Apresentação dos documentos comprobatórios da Prova de Títulos	
Resultado Preliminar	13/7/2021
Término do prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	15/7/2021
Resultado Final	19/7/2021

ANEXO II - RELATÓRIO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

O relatório médico deverá ser enviado para a Copeve/UFMG por meio do email <executivo@copeve.ufmg.br>, até o último dia previsto no Cronograma do Edital (Anexo I). Todos os dados solicitados no relatório deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

O(a) candidato(a) (nome completo) inscrição nº (número), portador(a) do documento de identificação nº (número), CPF nº (número), telefones (número), concorrendo ao processo seletivo público para provimento de cargo do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação (TAE) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, para atender ao item 3 do Edital.

I - CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

II - DESCRIÇÃO DETALHADA DO QUADRO (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência ou da condição do candidato, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da CID):

III - OUTRAS SOLICITAÇÕES

Se, em razão da deficiência, o candidato necessitar de alguma das condições abaixo relacionadas, o médico deve declarar essa informação.

() Prova com letra ampliada (prova formato A3);

() Sala de acesso facilitado - pessoas com dificuldades de locomoção, cadeirantes e obesos;

() Mobiliário acessível - obesos e deficientes. Especificar:

Local / Data

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do(a) candidato

ANEXO III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Solicita-se que sejam apresentados os documentos listados abaixo (original e cópia - em papel formato A4).

Importante: não fazer cópia de mais de um documento na mesma folha.

1. Carteira de Identidade emitida pela Secretaria de Segurança Pública ou Polícia Civil (não são aceitos outros documentos, tais como aqueles emitidos por outros órgãos como CREA, OAB, DETRAN, etc.).

2. Cartão CPF ou Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal (não são aceitos outros documentos que apenas contenha o número do CPF).

3. Título de Eleitor.

4. Comprovante de votação nas últimas eleições (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitido pelo TRE/TSE (em caso de justificativa, obrigatoriamente, deverá apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral).

5. Documento Militar (se do sexo masculino).

6. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento (se solteiro ou em união estável, apresentar Certidão de Nascimento).

7. Comprovante(s) de escolaridade (título) exigido(s) conforme Edital para a posse do(a) candidato(a) (frente e verso). No caso de título obtido em instituição estrangeira, apresentar a comprovação de seu reconhecimento ou revalidação. Poderá ser entregue juntamente o diploma de maior título adquirido.

8. Comprovante de residência em nome do candidato ou em nome de terceiros. No caso de o comprovante ser em nome de terceiros, o(a) candidato(a) deverá preencher a declaração anexa (arquivo: DECLARACAO - COMPROVACAO ENDERECO).

9. Declaração emitida pelo banco (Banco do Brasil, CEF, Bancoob, Itaú ou Santander), comprovando a titularidade da conta salário individual, com o dígito verificador ou apenas o cabeçalho de comprovante de saldo/extrato contendo nome do titular, agência e número de conta salário. Caso não tenha conta salário, o DRH irá fornecer documento específico para sua abertura no dia da posse.

10. Documento oficial com o número de PIS/PASEP (com ano de cadastro e data do primeiro emprego) ou declaração de próprio punho de que não possui cadastro.

11. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação e todos os Contratos até a 1ª folha em branco) ou declaração de que não possui CTPS, se for o caso.

12. Registro no órgão de classe e comprovante de quitação com o Conselho (apenas para os cargos que o exigirem em Edital).

13. Uma (01) fotografia 3 x 4.

14. Uma (01) cópia do currículo profissional.

·Destacamos que é necessária a apresentação de diploma ou certificado de conclusão que comprove a formação exigida no Edital deste Processo Seletivo como requisito de investidura, não bastando apresentar diploma de formação superior ao exigido.

·Da mesma maneira, deverá ser apresentado Registro Profissional no órgão competente, quando exigido como requisito de investidura no cargo.

·A não apresentação desses itens implicará na impossibilidade de posse no cargo para o qual o(a) candidato(a) foi nomeado(a).

·A apresentação de todos os documentos solicitados e o cumprimento do cronograma do Edital (Anexo I) deverão ser observados, rigorosamente, sob pena de comprometimento do prazo previsto para posse no cargo.

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL

Nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, eu, (nome civil), inscrição nº (número de inscrição), portador de Cédula de Identidade nº (número) e CPF nº (número), inscrito no Processo Seletivo Público para o cargo de (nomenclatura do cargo), solicito a inclusão e o uso do meu nome social (nome social) nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão ou entidade.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.